



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 346/2024

SÚMULA: Institui o auxílio-alimentação aos Conselheiros Tutelares de Teixeira Soares e dá outras providências.

AUTOR: Lucinei Carlos Thomaz – Prefeito Municipal.

DATA: 19 de fevereiro de 2024.

O prefeito do município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, apresenta ao parlamento municipal para apreciação e deliberação, o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o benefício do **Auxílio–Alimentação, no valor de R\$ 300,00** (trezentos reais), concedido aos membros do Conselho Tutelar, quando no efetivo e regular exercício da função.

Parágrafo único. O verba do Auxilio Alimentação constante desta lei tem natureza acessória e transitória e não se incorpora ao salário em nenhuma hipótese.

Art. 2º. O valor do auxílio-alimentação será reajustado anualmente na mesma data e pelo mesmo índice e percentual utilizado para a revisão geral anual das remunerações dos servidores do Conselho Tutelar de Teixeira Soares, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º. Para fazer face as obrigações do presente Projeto de Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, não constando no Orçamento Inicial, para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

11 SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

001 DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0440.6077 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E CASA DOS CONSELHOS

3.1.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

07525 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 15.000,00

TOTALR\$ 15.000,00

Art. 4º. Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no art. 3º, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária a saber:



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

11 SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

001 DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0440.6077 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E CASA DOS CONSELHOS

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

07430 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres) R\$ 15.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES..... R\$ 15.000,00

Art. 5º. Fica alterada a Lei n.º 1.978/2021 de 01 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), bem como seus anexos.

Art. 6º. Fica incluída a ação constante desta lei, aprovada pela Lei Municipal n.º 2.074, de 28 de junho de 2023, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Teixeira Soares (LDO), para o exercício de 2024.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 346/2024

Ilustre Presidente,



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Nobres Vereadores e Vereadora:

O presente Projeto de Lei objetiva instituir o pagamento de benefício de auxílio-alimentação aos Conselheiros Tutelares do município, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, visando a possibilitação de aquisição de alimentos.

Reconhecendo a importância do trabalho desempenhado pelos Conselheiros Tutelares do município no que se refere a proteção dos direitos e deveres de nossas crianças e adolescentes, o Poder Público Municipal pretende contemplar a categoria com ajuda para a aquisição de alimentos para si e para suas famílias, mormente porque o piso salarial desses trabalhadores é reconhecidamente bem inferior aos praticados pelos demais municípios da região centro-sul, fato esse que limita os seus membros na aquisição de alimentação, razão principal desta proposta.

A administração municipal entende ser necessário fortalecer o Conselho Tutelar, assegurando aos seus membros efetivos as condições de trabalho e de alimentação básica mínima, para que possam desempenhar suas nobres funções com excelência, como de fato e efetivamente desempenham.

Certo de ter justificado a pretensão deste Poder Executivo, espero poder contar com o apoio da unanimidade dos pares desse parlamento para aprovação da proposição.

Teixeira Soares, 19 de fevereiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Teixeira Soares, Estado do Paraná, 19 de fevereiro de 2024.

OFÍCIO 4.194/2024



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho respeitosamente, por meio do presente, encaminhar a esta respeitada Casa de Leis o Projeto de Lei Nº 346/2024, **QUE INSTITUI O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS CONSELHEIROS TUTELARES DE TEIXEIRA SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Por se tratar de matéria que por óbvio tem certa urgência, tomo a liberdade de solicitar de Vossa Excelência que, **nos termos do art. 48, § 1º da Lei Orgânica Municipal, convoque a Câmara Municipal para realização de sessão extraordinária para apreciar o presente projeto de lei, em data mais próxima possível.**

Sem mais, renovo minhas homenagens a todos os membros desse colegiado.

Atenciosamente,

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

VEREADOR CARLOS ALBERTO GORTE

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Teixeira Soares - PR